



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Mensagem nº.034/91-nmr

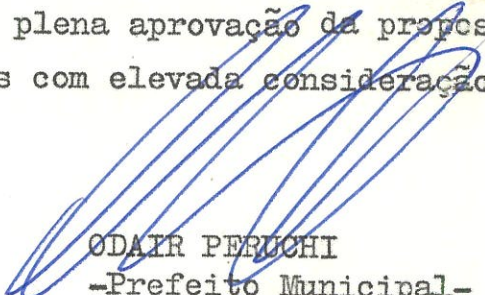
Cordeirópolis, 02 de agosto de 1991.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando nesta oportunidade, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Colenda Edilidade, em regime de urgência de trinta (30) dias (art.53 da LOMC, de 05.04.90), o incluso Projeto de Lei nº.034/91-FMC- desta data - que altera dispositivos da Lei Municipal nº.1593, de 22.02.90 (Reorganiza a Estrutura Administrativa do Município), - na forma que especifica e dá outras providências.

Referida matéria acrescenta mais três empregos-públicos de Assistente Administrativo - ref. XIII.0 e dois de Auxiliar de Serviços Gerais III - ref. VI.0, no Departamento da Administração (Quadro 04), visando atender a demanda de serviço da aludida unidade e as admissões que houveram por concurso público, - bem como, o de Operador de Máquina V - ref. XII.0 (Quadro 14). Certos de contarmos com o irrestrito e necessário apoio dos nobres Vereadores no sentido da plena aprovação da proposição de lei em apreço, subscrevemo-nos com elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JORENTE

ED. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº.034
DE 02 DE AGOSTO DE 1991

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº.1593, DE 22.02.90 (REORGANIZA A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO),
NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

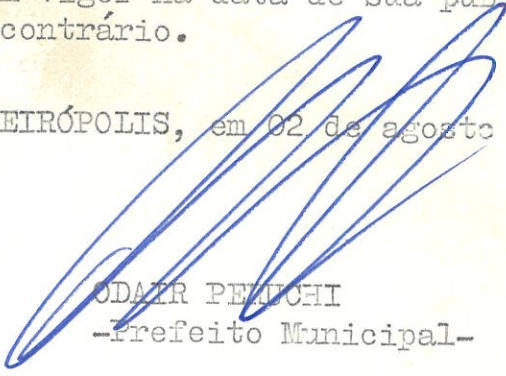
Artigo 1º - Os dispositivos adiante identificados, da Lei Muni-
cipal nº.1593, de 22.02.90 (com subsequentes alterações), pas-
sam a vigorar conforme segue:

I- Os Quadros: 04-(Departamento da Administração) e 14-(De-
partamento de Obras e Serviços), a que se refere o artigo 3º, -
ficam substituídos pelos Quadros de iguais denominações que fa-
zem parte integrante desta lei, conforme especificados.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, corre-
rão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas -
se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 02 de agosto de 1991.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIRÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

pl.nº.034/91-02.08.91

-continuação-

fls.02

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

QUADRO 04

<u>Nº. DE</u> <u>EMPREGOS</u>	<u>EMPREGO-PÚBLICO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIII.0
06	1º. ESCRITURÁRIO	XI.0
06	2º. ESCRITURÁRIO	IX.0
04	3º. ESCRITURÁRIO	VI.0
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	VI.0
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	V.0
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	III.0
02	ATENDENTE	I.0

Cbs. foi acrescentado neste quadro: o emprego público de Auxiliar de Serv. Gerais - ref. VI.0 e mais 03 Assistente Admin. Cordeirópolis, 02 de agosto de 1991.

ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIRÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROÓPOLIS

pl. nº. 034/91- de 02.08.1991

-continuação-

fls. 03

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

QUADRO 14

Nº DE EMPREGOS	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
02	CONSULTOR TÉCNICO EM PLANEJAMENTO	XIII.0
01	CHEFE DE MANUTENÇÃO.....	XIII.0
02	1º AUXILIAR DE ENGENHEIRO.....	XIII.0
02	CHEFE DO SERVIÇO FUNERÁRIO.....	XIII.0
03	AUXILIAR DE ENGENHEIRO.....	XII.0
05	OPERADOR DE MÁQUINA V	XII.0
03	1º MESTRE DE OBRAS.....	XII.0
02	CHEFE ADJUNTO DO SERVIÇO FUNERÁRIO.....	XI.0
03	FISCAL GERAL.....	XI.0
02	ENGENHEIRO AGRÔNOMO.....	XI.0
02	SUPERVISOR DE SEGURANÇA NO TRABALHO.....	XI.0
10	OPERADOR DE MÁQUINA IV.....	XI.0
04	MESTRE DE OBRAS.....	XI.0
04	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO.....	XI.0
02	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO.....	XI.0
02	CARPINTEIRO.....	XI.0
03	1º ESCRITURÁRIO.....	XI.0
04	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.....	X.0
10	OPERADOR DE MÁQUINA III.....	X.0
03	2º ESCRITURÁRIO.....	IX.0
04	ENCARREGADO DE OBRAS E SERVIÇOS.....	IX.0
10	OPERADOR DE MÁQUINA II.....	IX.0
20	MOTORISTA DE CAMINHÃO.....	IX.0
04	PINTOR II.....	IX.0
03	ENCARREGADO DE PORTARIA.....	IX.0
04	ENCARREGADO DE CEMITÉRIOS.....	VIII.0
10	OPERADOR DE MÁQUINA I.....	VIII.0
20	PEDREIRO.....	VIII.0
04	PINTOR I.....	VIII.0
03	MOTORISTA (VEÍCULOS LEVES).....	VIII.0
02	FUNILEIRO.....	VII.0
02	AUXILIAR DE CARPINTEIRO.....	VII.0
08	JARDINEIRO.....	VII.0

continua.....

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

pl. nº 034/91 - de 02.08.1991

=continuação-

Fls. 04

16	ENCARREGADO DA LIMPEZA PÚBLICA (COLETOR) ...	VII.0
02	AUXILIAR DE ELETRICISTA.....	VI.0
02	3º ESCRITURÁRIO.....	VI.0
20	AUXILIAR DE PEDREIRO.....	VI.0
04	AUXILIAR DE PINTOR.....	VI.0
02	AUXILIAR DE FUNILEIRO.....	VI.0
04	AUXILIAR DE MECÂNICO.....	VI.0
08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III (8 horas) ..	VI.0
30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II (8 horas) ..	V.0
04	COBRADOR (TRANSPORTE COLETIVO).....	V.0
60	TRABALHADOR BRAÇAL.....	V.0
04	AUXILIAR DE JARDINEIRO.....	IV.0
20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (8 horas)	III.0
02	ATENDENTE.....	I.0

Obs. fci acrescentação neste quadro: o emprego-público de Operador de Máquina V, com a referência XII.0--.

Cordeirópolis, 02 de agosto de 1991.

ODAIR PETUCHI

-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46- 1222 - CEP 13.490.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO CRLANDO STOCCHO, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIROPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA=

-REF. PROJETO DE LEI - PMC nº 34/91 de 02/08/91

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 03 / Setembro / 91

Ver. JOSÉ OSMAR MOMETTI

=Presidente=

Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS

=Membro=

Ver. MILTON ANTONIO VITTE

=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 18

CEP 1490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 34/91 de 02/08/91

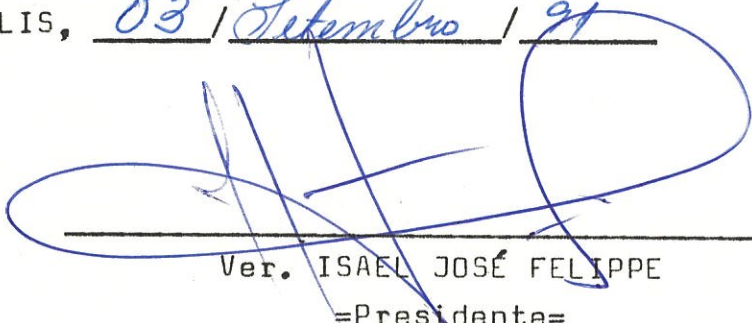
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

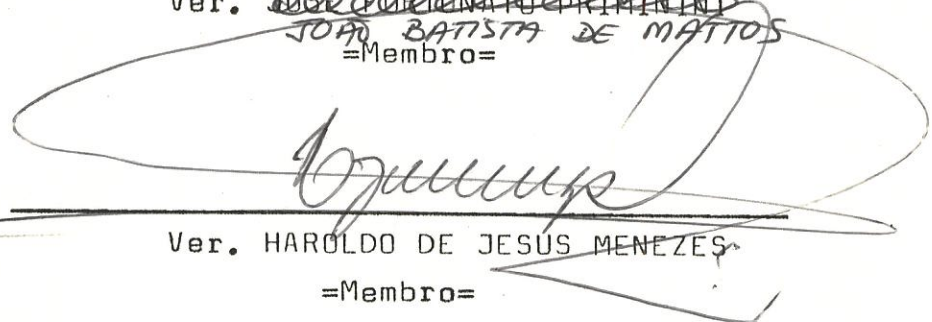
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 03 / Setembro / 91


Ver. ISRAEL JOSÉ FELIPPE
=Presidente=


Ver. ~~JOÃO FORTUNATO PRIMIANO~~
JOÃO BATISTA DE MATOS
=Membro=


Ver. HAROLDO DE JESUS MENEZES
=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 34 / 91 de 02 / 08 / 91.

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTA-
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO
PÚBLICO ADMINISTRATIVO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA A-
PROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 03 / Setembro / 91

Ver. HAROLDO DE JESUS MENEZES

=Presidente=

Ver. IRÍIO ALVES

=Membro=

Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN

=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO=

-REF. PROJETO DE LEI - PMC nº 34 / 91 de 02 / 08 / 91

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTA-
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO
REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 03 / Setembro / 91

Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN

=Presidente=

Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS

=Membro=

Ver. IVAIR CABRINI

=Membro=